



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

**Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de
Graduação em Bacharelado de Sistemas de Informação do IFSP
– Câmpus Votuporanga.**

*Aprovado pelo Colegiado de Curso em 06/09/2023 por meio de reunião
constante na ata número ATA 5/2023 - BSI-VTP/DAE-VTP/DRG/VTP/IFSP*

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Este documento apresenta um conjunto de normas e orientações sobre a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Instituto Federal de São Paulo, campus de Votuporanga e tem por finalidade orientar alunos, professores e demais envolvidos no desenvolvimento e acompanhamento de tais atividades, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

Este regulamento está embasado na **Resolução CNE/CES nº 5, DE 16 de novembro de 2016** da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, que institui as **Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Sistemas de Informação**, também, especificamente no subitem 6.6. do Projeto Pedagógico deste Curso, que assim dispõe: "*O Trabalho de Conclusão para os estudantes do curso Superior de Bacharelado em Sistemas de Informação no campus Votuporanga do IFSP é **componente curricular obrigatório***".

CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui-se em um **trabalho obrigatório, podendo ser iniciado somente após** a conclusão dos seguintes componentes curriculares: Linguagem de Programação 2; Desenvolvimento Web 2; Banco de Dados 2; Sistemas Operacionais; Redes de Computadores e **estar cursando ou ter sido aprovado** na disciplina de Metodologia de Pesquisa e Tecnológica 1. O tema deverá ser acordado entre aluno(s) e orientador, centrado em abordagens teóricas ou práticas, atentas para as demandas do mundo do trabalho, voltadas para as Tecnologias da Informação e Comunicação.

Parágrafo único – Na matriz curricular do curso, o TCC é uma atividade curricular obrigatória com carga horária específica.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme as **Diretrizes Curriculares Nacionais** (DCN) do curso, constitui-se numa atividade curricular, de natureza científica, em campo de conhecimento que mantenha correlação direta com o curso. Este representa a integração e a síntese dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, expressando domínio do assunto escolhido.

Parágrafo único: O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivos sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso, tendo como base a articulação teórico-prática e incentivar os alunos no estudo de problemas locais, regionais e nacionais, buscando apontar possíveis soluções no sentido de integrar a instituição de ensino e a sociedade.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

Art. 3º. O TCC, no curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, deverá ser realizado, **individualmente ou em dupla** pelo(s) discente(s) regularmente matriculado(s) no curso.

Art. 4º. O(s) discente(s) inscrito(s) no TCC deverá(ão) estar sob a orientação de um docente da área do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do IFSP – Campus Votuporanga.

§1º. O(s) discente(s) deverá(ão) indicar o orientador após prévio aceite por este.

§2º. O docente poderá ou não aceitar orientar o(s) aluno(s), com base na afinidade com o tema proposto, vínculo do trabalho com a sua área de formação e disponibilidade para orientação.

§3º. Caso o(s) discente(s) esteja(m) sem orientador, caberá ao Coordenador de Curso e/ou ao Núcleo Docente Estruturante, designar um professor orientador, respeitando-se a relação do projeto com a área de formação do docente.

§4º. O trabalho poderá possuir um coorientador, graduado em instituição reconhecida pelo MEC.

§5º. O(s) discente(s) encaminhará(ão) a Declaração de Orientação de TCC (modelo ANEXO 1) no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), dentro dos prazos estabelecidos em cronograma específico do componente curricular Metodologia de Pesquisa Científica e Tecnológica 1.

i) Em caso do discente já ter sido aprovado na disciplina referida no art. 4. §5º, ele enviará a Declaração de Orientação de TCC diretamente ao supervisor de TCC por meio eletrônico definido por este.

Art. 5º. São obrigações do orientador do TCC:

a) Criar documento de Declaração de Orientação TCC (Anexo I) no SUAP constando sua assinatura e a do aluno(s) orientado(s).

b) Estabelecer um cronograma de desenvolvimento do trabalho e atendimento ao aluno e controlar a frequência nas reuniões de orientação.

c) Participar das etapas de avaliação e apresentações, como presidente da comissão avaliadora.

d) Zelar pelo bom andamento e autoria do trabalho desenvolvido pelo aluno.

e) Zelar pelo cumprimento dos prazos.

f) Avaliar e autorizar a banca de Exame de Qualificação e a banca de Exame de Defesa Final do(s) seu(s) orientado(s).

g) Em caso de falta justificada do orientador nas bancas de Exame de Qualificação ou de Exame de Defesa Final e não havendo possibilidade de adiamento da banca, o presidente da Comissão Examinadora passa, automaticamente, a ser o coorientador do trabalho e, no caso deste não existir, a coordenação de curso designará o presidente.

h) Orientar o discente sobre as correções solicitadas pelas bancas de Exame de Qualificação e da banca de Exame de Defesa Final pública do TCC, garantir que elas sejam atendidas, conferir e aprovar a versão final do TCC para ser entregue.

Parágrafo único – Cada professor poderá orientar até 3 (três) TCC's, salvo em casos de notória necessidade, mediante aprovação do Núcleo Docente Estruturante.

Art. 6º. Para organizar atividades relacionadas com o TCC, a coordenação do curso poderá designar um **professor supervisor** de TCC, ao qual caberá:

- a) Receber as Declarações de Orientação TCC (Anexo I).
- b) Organizar e divulgar os agendamentos das apresentações.
- c) Assessorar todos os discentes e docentes em quaisquer situações não previstas neste Regulamento.

Parágrafo único – Caso não seja designado um professor supervisor de TCC, caberão aos docentes das disciplinas de Metodologia de Pesquisa Científica e Tecnológica 1 e Metodologia de Pesquisa Científica e Tecnológica 2, o atendimento aos itens deste artigo.

Art. 7º. O TCC será desenvolvido durante dois períodos letivos e contará com dois momentos de avaliação cujo:

i) Cronograma das **bancas de Exames de Qualificação** será definido pelo docente responsável pela disciplina de Metodologia de Pesquisa Científica e Tecnológica 1 ficando a cargo do orientador e/ou aluno a escolha da data para a sua defesa.

ii) Cronograma das **bancas de Exames de Defesa Final** será definido pelo docente responsável pela disciplina de Metodologia de Pesquisa Científica e Tecnológica 2 ficando a cargo do orientador e/ou aluno a escolha da data para a sua defesa.

CAPÍTULO IV – DAS DIRETRIZES E TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO

Art. 8º. O TCC poderá ser desenvolvido sob a forma de monografia, artigo científico e projeto de software desde que afins à área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§1º. Independentemente da forma escolhida pelo orientador e pelo orientando, o trabalho deverá ser redigido em conformidade com o **Manual de Trabalhos Acadêmicos do IFSP – Campus Votuporanga** e deverá ser apresentado para avaliação conforme as regras deste regulamento.

i) Caso o TCC seja um projeto de software, deverá ser produzido uma monografia de acordo com o **§1º** deste artigo.

§2º. Em caso de aprovação do artigo científico, envolvendo o tema do TCC, em revista classificada com Qualis (CAPES) igual ou superior a B3, o aluno fica desobrigado da apresentação do trabalho em banca de Exame de Defesa Final, ficando obrigado a entregar o TCC conforme as regras deste regulamento.

CAPÍTULO V – DAS AVALIAÇÕES

Art. 9º. A avaliação do TCC será em formato de banca e acontecerá em dois momentos durante o desenvolvimento do trabalho.

i) As bancas são denominadas de **banca de Exame de Qualificação** e **banca Exame de Defesa Final**.

CAPÍTULO VI – DA BANCA DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 10º. Para a conclusão do TCC o aluno deverá ser aprovado na **banca de Exame de Qualificação**.

§1º. O discente será submetido à banca do caput desde que esteja matriculado ou já tenha sido aprovado na disciplina de **Metodologia de Pesquisa Científica e Tecnológica 1**.

§2º. A banca examinadora tem caráter público e não poderá impedir a presença de espectadores, salvo em situações especiais aprovadas de acordo com as normas deste regulamento.

§3º. A banca examinadora poderá ser realizada no formato presencial, remoto ou híbrido.

Art. 11º. A entrega da versão do TCC para as **banca de Exame de Qualificação** deverá:

§1º. Ocorrer por meio eletrônico, com arquivo no formato PDF entregue no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), dentro dos prazos estabelecidos em

cronograma específico do componente curricular **Metodologia de Pesquisa Científica e Tecnológica 1**, ficando sob a responsabilidade do orientador o encaminhamento das versões aos membros da banca avaliadora.

i) Caso o discente tenha sido aprovado na disciplina do §1º deste artigo e não tenha sido aprovado ou não realizou a banca de Exame de Qualificação deverá enviar ao professor supervisor de TCC o arquivo do trabalho no formato PDF no meio eletrônico definido pelo supervisor.

Art. 12º. A banca de Exame de Qualificação do TCC será composta pelo:

i) Presidente da Banca: é o orientador cujas atribuições são a de contatar os demais membros, agendar a data de apresentação dentro do período estabelecido para as bancas de TCC, verificar se todos os quesitos descritos neste documento foram atendidos e elaborar a Ata da banca de Exame de Qualificação (Anexo II).

ii) Examinador 1: membro obrigatório que deverá ser interno ao quadro de docentes do campus, da área do curso e que será indicado pelo orientador do trabalho.

iii) Examinador 2: membro facultativo que poderá ser interno ou externo ao quadro de docentes do campus e que será indicado pelo orientador do trabalho.

§1º. Os membros da banca deverão ter formação em curso superior reconhecido pelo MEC.

Art. 13º. O aluno submetido a **banca de Exame de Qualificação** deverá receber um dos conceitos: Aprovado(a), Aprovado(a), com correções e Reprovado(a).

i) Essa deliberação será de competência dos membros da banca avaliadora.

ii) O **conceito Aprovado** indica que o aluno está apto a apresentar seu trabalho para a banca de Exame de Defesa Final num prazo mínimo de 45 dias corridos.

a) É obrigação dos avaliadores atribuir uma nota de 0 a 10 ao TCC avaliado com conceito Aprovado na banca de Exame de Qualificação.

iii) o **conceito Aprovado com correções** indica que o aluno está apto a apresentar seu trabalho para a banca de Exame de Defesa Final num prazo mínimo

de 45 dias corridos, porém sendo necessário ajustes apontados pelos membros da banca antes da Defesa Final.

iv) O **conceito Reprovado** indica que o aluno deverá reapresentar seu trabalho com as correções apontadas pelos membros da banca num prazo mínimo de 7 dias e máximo de 15 dias corridos a contar da data da apresentação, salvo em casos de notória necessidade, mediante aprovação do Núcleo Docente Estruturante..

v) O discente que obtenha o **conceito Reprovado na reapresentação do trabalho** na banca de Exame de Qualificação estará **Reprovado em definitivo** e não poderá submeter-se a banca de Exame de Qualificação até que cumpra o prazo mínimo de 45 dias conforme do inciso *iii* deste artigo.

§2º. O(A) aluno(a) **será reprovado(a)** pela banca avaliadora quando:

- i) não comparecer à defesa pública de TCC;
- ii) for comprovado plágio no trabalho;
- iii) o trabalho não apresentar conteúdo ou forma adequados;
- iv) não entregar o trabalho até a data aprazada.
- v) não apresentar o trabalho em sessão pública dentro do intervalo de tempo pré-determinado;

Art. 14º. Caso o discente tenha sido aprovado na disciplina de Metodologia de Pesquisa Científica e Tecnológica 1 e não tenha sido aprovado na banca de Exame de Qualificação:

i) Poderá realizar a banca de Exame de Qualificação desde que cumpra o prazo mínimo de 45 dias conforme do art. 13º, inc.*iii*, mantenha o tema e o orientador indicados na disciplina do caput deste artigo e o orientador tenha concordado e comunicado o supervisor de TCC sobre a nova data.

ii) Caso o discente altere o tema de seu trabalho e/ou troque de orientador, deverá enviar ao professor supervisor de TCC uma nova Declaração de Orientação de TCC (Anexo I) contendo o novo tema de seu trabalho, o nome do orientador e uma data para defesa da banca de Exame de Qualificação, que neste caso será definida pelo orientador respeitando o prazo mínimo de 45 dias conforme do art. 13º, inc.*iii*.

CAPÍTULO VII – DA BANCA DE EXAME DE DEFESA FINAL

Art. 15º. Para a conclusão do TCC o aluno, após ter sido aprovado na banca de Exame de Qualificação, deverá ser aprovado na **banca de Exame de Defesa Final**.

§1º. O discente será submetido à banca do caput do Art. desde que esteja matriculado ou já tenha sido aprovado na disciplina de **Metodologia de Pesquisa Científica e Tecnológica 2**.

§2º. A banca examinadora tem caráter público e não poderá impedir a presença de espectadores, salvo em situações especiais aprovadas pelo NDE do curso.

§3º. A banca examinadora poderá ser realizada no formato presencial, remoto ou híbrido.

Art. 16º. A entrega da versão do TCC para as **banca de Exame e Defesa Final** deverá:

§1º. Ocorrer por meio eletrônico com arquivo no formato PDF entregue no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), dentro dos prazos estabelecidos em cronograma específico do componente curricular **Metodologia de Pesquisa Científica e Tecnológica 2**, ficando sob a responsabilidade do orientador o encaminhamento das versões aos membros da banca avaliadora.

i) Caso o discente tenha sido aprovado na disciplina do §1º deste artigo e não tenha sido aprovado ou não realizou a banca de Exame de Defesa Final deverá enviar ao professor supervisor de TCC o arquivo do trabalho no formato PDF no meio eletrônico definido pelo supervisor ficando sob a responsabilidade do orientador o encaminhamento das versões aos membros da banca avaliadora.

Art. 17º. A banca de **Exame de Defesa Final** do TCC será composta pelo:

i) Presidente da Banca: é o orientador cujas atribuições são a de contatar os demais membros, agendar a data de apresentação dentro do período estabelecido para as bancas de TCC, verificar se todos os quesitos descritos neste documento foram atendidos e elaborar a Ata da banca de Exame de Defesa Final (Anexo II).

ii) Examinador 1: membro obrigatório que deverá ser interno ao quadro de docentes do campus, da área do curso e que será indicado pelo orientador do trabalho.

iii) Examinador 2: membro obrigatório que poderá ser interno ou externo ao quadro de docentes do campus e que será indicado pelo orientador do trabalho.

§1º. Os membros da banca deverão ter formação em curso superior reconhecido pelo MEC.

Art. 18º. O aluno submetido a **banca de Exame de Defesa Final** deverá receber um dos conceitos: Aprovado(a), Aprovado(a) com correções e Reprovado(a).

i) Essa deliberação será de competência dos membros da banca avaliadora.

ii) O **conceito Aprovado** indica que o aluno está aprovado no TCC e deve enviar seu trabalho ao repositório eletrônico do campus.

a) É obrigação dos avaliadores atribuir uma nota de 6 a 10 ao TCC avaliado com conceito Aprovado na banca de Exame de Defesa Final.

iii) O **conceito Aprovado com correções** indica que o aluno estará aprovado no TCC caso faça as correções de acordo com os apontamentos dos avaliadores antes de enviar seu trabalho ao repositório eletrônico do campus.

a) É obrigação dos avaliadores atribuir uma nota de 6 a 10 ao TCC avaliado com conceito Aprovado na banca de Exame de Defesa Final.

b) O(s) discente(s) deverá(ão) realizar as correções solicitadas pela banca examinadora dentro do prazo de 15 dias corridos a contar da data de apresentação.

c) O orientador será responsável por verificar e aprovar as correções dos apontamentos dos avaliadores feitas pelo aluno antes de enviar ao repositório eletrônico.

d) Caso o aluno envie seu trabalho de TCC ao repositório eletrônico sem as devidas correções, o envio será considerado sem efeito e o aluno não estará aprovado no TCC.

iv) O **conceito Reprovado** indica que o aluno deverá reapresentar seu trabalho com as correções apontadas pelos membros da banca num prazo mínimo de 7 dias

e máximo de 15 dias corridos a contar da data da apresentação, salvo em casos de notória necessidade, mediante aprovação do Núcleo Docente Estruturante.

a) É obrigação dos avaliadores atribuir uma nota de 0 a 5 ao TCC avaliado com conceito Reprovado na banca de Exame de Defesa Final.

v) O discente que obtenha o **conceito Reprovado na reapresentação do trabalho** na banca de Exame de Defesa de Final estará **Reprovado em definitivo** e não poderá submeter-se a uma nova banca de Exame de Defesa Final antes do prazo mínimo de 60 dias.

§2º. O(A) aluno(a) **será reprovado(a)** pela banca avaliadora quando:

i) não comparecer à defesa pública de TCC;

ii) for comprovado plágio no trabalho;

iii) o trabalho não apresentar conteúdo ou forma adequados;

iv) não entregar o trabalho até a data aprazada.

v) não apresentar o trabalho em sessão pública dentro do intervalo de tempo pré-determinado;

Art. 19º. Caso o discente tenha **tido aprovado** na disciplina de **Metodologia de Pesquisa Científica e Tecnológica 2** e **não tenha sido aprovado** na banca de Exame de Defesa Final:

i) Poderá realizar a banca de Exame de Defesa Final desde que cumpra o prazo do art. 18º, inc.v, mantenha o tema e o orientador indicados na disciplina do caput deste artigo e o orientador tenha concordado e comunicado o supervisor de TCC sobre a nova data.

ii) Caso o discente altere o tema de seu trabalho e/ou troque de orientador, deverá passar e ser aprovado por nova **banca de Exame de Qualificação** antes de submeter-se a **banca de Exame de Defesa Final** dentro dos prazos deste regulamento.

CAPÍTULO VIII – DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TCC

Art. 20º. A entrega da versão final do TCC deverá seguir os procedimentos da portaria vigente do IFSP que versa a respeito de procedimentos de entrega de trabalhos acadêmicos.

§1º O discente deverá submeter a versão final do TCC juntamente com o Termo de Autorização de Divulgação assinado pelo próprio discente e pelo orientador no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do campus respeitando o prazo estipulado pelo supervisor de TCC.

§2º O envio do arquivo do TCC no formato PDF desacompanhado do Termo de Autorização de Divulgação será considerado sem efeito.

§3º Somente os TCCs com conceitos Aprovado e Aprovado com correções poderão ser enviados ao repositório eletrônico respeitadas as regras deste regulamento.

§4º O arquivo deve ser nomeado com o(s) sobrenome(s) e siglas do(s) nome(s) do(s) autor(es) e seguido do título do trabalho.

Art. 21º. O(a) aluno(a) que não submeter os arquivos do TCC e da Autorização no AVA terá o status de seu TCC **como não concluído** e por conseguinte, **a não colação de grau** do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. Casos omissos ou especiais serão analisados e resolvidos pelo Coordenador de Curso e/ou Supervisor de TCC e/ou NDE e/ou Colegiado de Curso do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação dentro de suas competências.

Art. 22º. Este regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado do Curso.

ANEXO I



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus Votuporanga

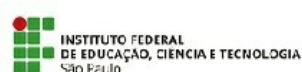
Votuporanga/SP, 17 de abril de 2023

Declaração de Orientação de TCC

Eu, Prof(a). (nome completo do orientador), declaro que (nome completo do(s) aluno(s)), do curso de Bacharelado em Sistema de Informação, do câmpus Votuporanga do IFSP foi admitido como aluno orientado em Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no assunto

Atenciosamente,

ANEXO II



Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de São Paulo
Câmpus Votuporanga

Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso - Graduação

Na presente data realizou-se a sessão pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **XXXX** apresentado(a) pelo(a) aluno(a) **XXXXX (PRONTUÁRIO)** do Curso SUPERIOR EM **XXXXX**, (Câmpus Câmpus Votuporanga). Os trabalhos foram iniciados às **XX:XX** pelo(a) Professor(a) presidente da banca examinadora, constituída pelos seguintes membros:

Membros	IES	Presença (Sim/Não)	Aprovação/Conceito (Quando Exigido)
XXX (Presidente/Orientador)			
XXX (Examinador 1)			
XXX (Examinador 2)			

Observações:

A banca examinadora, tendo terminado a apresentação do conteúdo da monografia, passou à arguição do(a) candidato(a). Em seguida, os examinadores reuniram-se para avaliação e deram o parecer final sobre o trabalho apresentado pelo(a) aluno(a), tendo sido atribuído o seguinte resultado:

Aprovado(a) Reprovado(a) Nota (quando exigido):

Proclamados os resultados pelo presidente da banca examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, eu lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais membros da banca examinadora.

Câmpus Votuporanga, __ de _____ de 20__

Avaliador externo: Sim Não Assinatura: